



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 02/02 de 2021
Edição 2463
MF 13, 14

Decreto nº. 03/2021

SÚMULA: Renomeia e dá outras providências ao Comitê Municipal de Planejamento e deliberam para o retorno às aulas: Remotas, Semipresenciais e/ou Presenciais durante e na Pós-Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) na rede municipal de ensino do município de Jundiá do Sul- Paraná.

Eclair Rauem, Prefeito de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando:

I - a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo Novo Coronavírus causador da doença infectocontagioso COVID-19;

II - o contido no Decreto Estadual n.º 4.960 de 02 de julho de 2020 que "Institui o Comitê Volta às Aulas";

III - que por ocasião da retomada de aulas remotas, semipresenciais e/ou presenciais, será necessário garantir a prevenção e segurança para alunos, professores, gestores, coordenadores, funcionários e membros da comunidade escolar nas instituições de ensino;

IV - a organização de ensino com aulas remotas, semipresenciais e/ou presenciais com oferta simultânea e complementar de atividades presenciais e não presenciais;

V - a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021;

VI - os decretos municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Jundiá do Sul - PR.

VII - Retomada gradual de acordo com orientações das autoridades de saúde (retorno em grupos por faixa etária; possibilidade de divisão das turmas em grupos);

VIII - protocolo de distanciamento nas salas de aula e nos demais espaços escolares e de chegada e saída das aulas a ser elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



IX - rotina de higienização e desinfecção das salas de aula e demais espaços;

X - planejamento de reorganização do transporte escolar com nova pactuação com o governo do estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam renomeados os membros do "Comitê Municipal responsável para estabelecer normas para o retorno às aulas: remotas, semipresenciais/ou presenciais, durante Pandemia e pós Pandemia" (COVID-19), com o objetivo de elaborar protocolos e ações para a retomada das aulas na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê será composto pelos profissionais com as representatividades abaixo descritas:

- **Representantes da Administração Municipal**
Tamires Maria Alcântara.
RG 9.905.990-7.
Julio Cesar Lopes
RG: 8.060.898-5.
- **Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**
Rosemary Camargo de Andrade
RG 3.886.391-6
Jocimar Aparecida de Souza
RG 6.550.121-0
- **Representante do diretor da Educação Infantil do Município**
Maria de Fátima Rauen Godoy
RG 1.967.990-0
- **Representante do diretor do Ensino Fundamental do Município**
Josiane Cipriano da Silva Tonche
RG 4.300.389-5
- **Representantes dos diretores das Escolas Estaduais**
Silsa Godinho de Moraes Keller
RG 3.541.048-1
Mara Aparecida Granemann
RG 4.746.693-8
- **Representantes do Núcleo Regional de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



Janaína Cecília Lussi

RG5.383.029-3

Miriam Suzana Oliveira

RG 1.618.088-2

- **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Elioni Mariano Pereira

RG 4.311.831-5

Hamilton Rosa de Castro

RG 2.219.781-9

- **Representantes dos Conselhos Escolares**

Lidiane Mariano Sabião Bueno

RG 7.508.555-9

Daniely Ferreira da Silva Ribeiro

RG 13.252.399-1

- **Representantes do Transporte Escolar**

Marcelino Luiz Silveira Bueno

RG:7.718.346-9.

Gerson Custódio Garrido

RG: 4.120.567-9.

- **Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária**

Ana Carolina de Oliveira

RG: 10.105.287-7

Emilia Cristiany Alves Cassemiro

RG: 5.737.745-3

- **Representantes das APMF das instituições de ensino**

Vanusa Fogaça de Souza

RG: 5.659.405-1

Márcia Cristina Camargo da Silva

RG 5.683.224-6

- **Representantes dos Professores**

Cleidineia Candida Zanelato

RG 5.264.490-0

Suélen Tatiana Diniz Cardoso

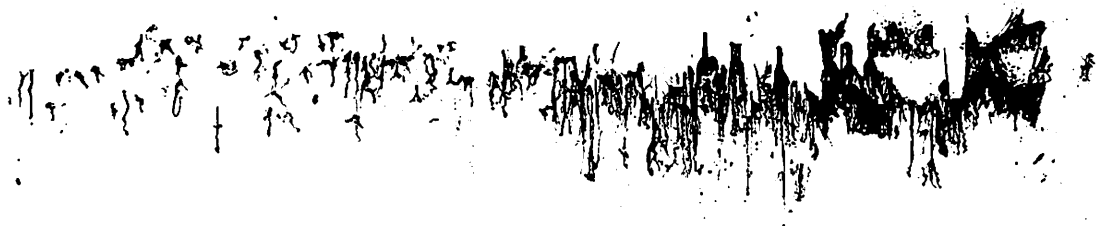
RG 9.479.233-9

- **Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

Ivanise de Lima

RG: 6.109.214-5

Sandra Maria Borba





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



RG: 4.768.568-0

- **Representantes do Conselho Tutelar**

Leticia Aparecida Inácio de Oliveira

RG: 10.123.645-5

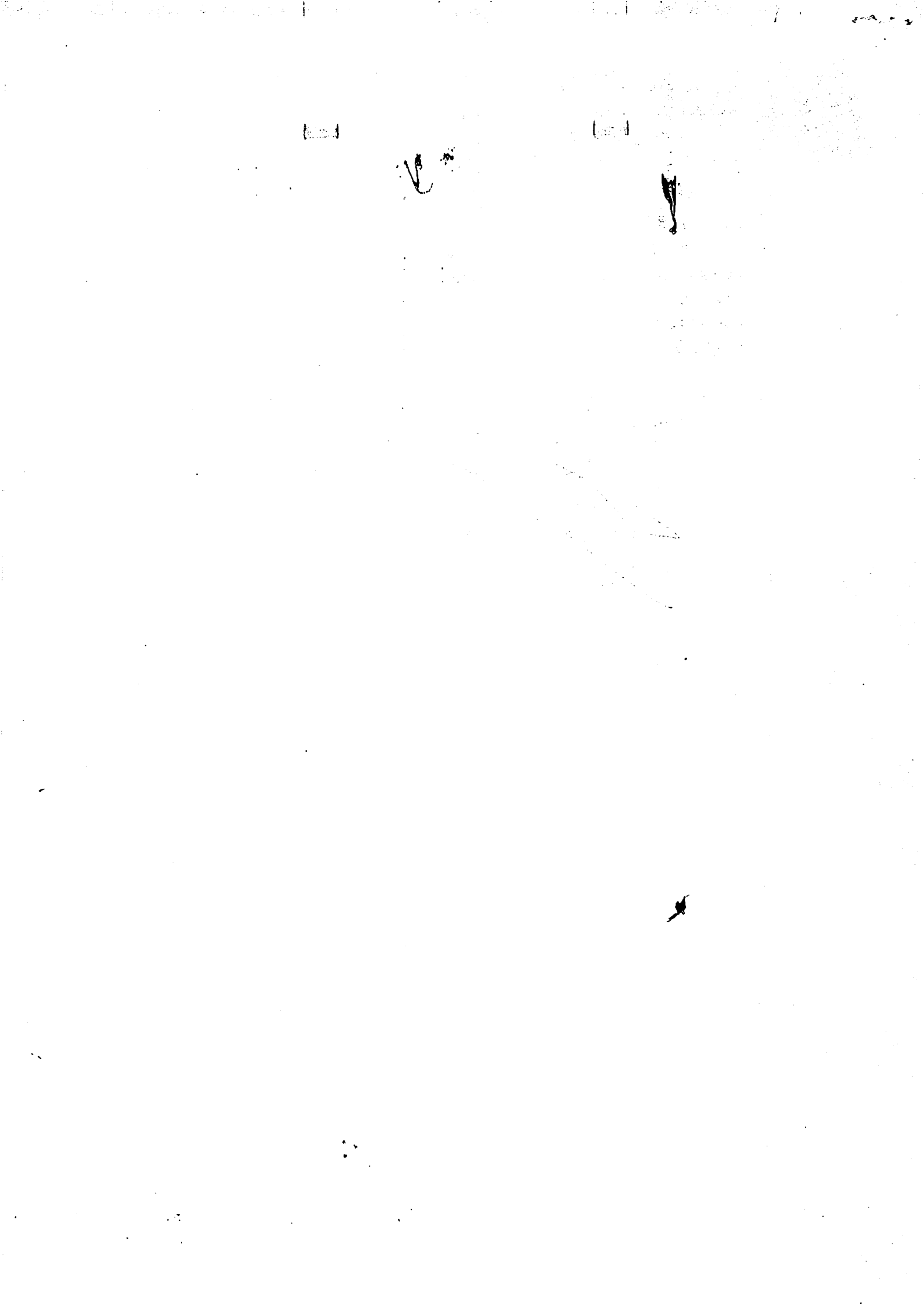
Leticia Rocha de Oliveira

RG 10.660.512-2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito



JABOTI

JUNDIAÍ DO SUL

Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Seleção de Proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços Funerários

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 76.700,00 (Setenta e Seis Mil e Setecentos Reais),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/02/2021 às 09:30 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 29/01/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021
EXCLUSIVO ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.10/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telemedicina cardiológica via internet destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

3 - VALOR MÁXIMO: 16.200,00 Dezesesseis Mil e Duzentos Reais

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/02/2021 às 09:00 no site www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 01/02/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Decreto nº 02/2021

Súmula: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas: Remotas, Semipresenciais e/ou Presenciais, no período da Pandemia e pós Pandemia, e dá outras providências.

Eclair Rauen, Prefeito de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º Institui o "Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Remotas, Semi Presenciais e/ou Presenciais, no período da Pandemia e pós Pandemia", com o objetivo de elaborar os protocolos e as ações para a retomada das aulas na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê será composto por profissionais com as representatividades abaixo descritas: Representantes da Administração Municipal Representantes da Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Representantes do diretor da Educação Infantil do Município

Representantes do diretor do Ensino Fundamental do Município

Representantes dos diretores das Escolas Estaduais

Representantes do Núcleo Regional de Educação

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Representantes dos Conselhos Escolares

Representantes do Transporte Escolar

Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária

Representantes das APMF das instituições de ensino

Representantes dos Professores

Representantes da Educação Especial

Representantes do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Representantes do Conselho Tutelar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Jundiáí do Sul, 26 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

Decreto nº. 03/2021

SÚMULA: Renomeia e dá outras providências ao Comitê Municipal de Planejamento e deliberam para o retorno às aulas: Remotas, Semipresenciais e/ou Presenciais durante e na Pós-Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) na rede municipal de ensino do município de Jundiáí do Sul- Paraná.

Eclair Rauen, Prefeito de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando:

I - a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo Novo Coronavírus causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

II - o contido no Decreto Estadual n.º 4.960 de 02 de julho de 2020 que "Institui o Comitê Volta às Aulas";

III - que por ocasião da retomada de aulas remotas, semipresenciais e/ou presenciais, será necessário garantir a prevenção e segurança para alunos, professores, gestores, coordenadores, funcionários e membros da comunidade escolar nas instituições de ensino;

IV - a organização de ensino com aulas remotas, semipresenciais e/ou presenciais com oferta simul-

tânea e complementar de atividades presenciais e não presenciais;

V - a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021;

VI - os decretos municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Jundiáí do Sul - PR.

VII - Retomada gradual de acordo com orientações das autoridades de saúde (retorno em grupos por faixa etária; possibilidade de divisão das turmas em grupos);

VIII - protocolo de distanciamento nas salas de aula e nos demais espaços escolares e de chegada e saída das aulas a ser elaborado pela Vigilância Sanitária Municipal;

IX - rotina de higienização e desinfecção das salas de aula e demais espaços;

X - planejamento de reorganização do transporte escolar com nova pactuação com o governo do estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam renomeados os membros do "Comitê Municipal responsável para estabelecer normas para o retorno às aulas: remotas, semipresenciais e/ou presenciais, durante Pandemia e pós Pandemia" (COVID-19), com o objetivo de elaborar protocolos e ações para a retomada das aulas na rede municipal de ensino.

Art. 2º O Comitê será composto pelos profissionais com as representatividades abaixo descritas:

Representantes da Administração Municipal Tamires Maria Alcântara.

RG 9.905.990-7.

Julio Cesar Lopes

RG: 8.060.898-5.

Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rosemary Camargo de Andrade

RG 3.886.391-6

Jocimar Aparecida de Souza

RG 6.550.121-0

Representante do diretor da Educação Infantil do Município

Maria de Fátima Rauen Godoy

RG 1.967.990-0

Representante do diretor do Ensino Fundamental do Município

Josiane Cipriano da Silva Tonche

RG 4.300.389-5

Representantes dos diretores das Escolas Estaduais

Silva Godinho de Moraes Keller

RG 3.541.048-1

Mara Aparecida Granemann

RG 4.746.693-8

Representantes do Núcleo Regional de Educação

Janaína Cecília Lussi

RG 5.383.029-3

Miriam Suzana Oliveira

RG 1.618.088-2

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Elioni Mariano Pereira

RG 4.311.831-5

Hamilton Rosa de Castro

RG 2.219.781-9

Representantes dos Conselhos Escolares

Lidiane Mariano Sabião Bueno

RG 7.508.555-9

Daniely Ferreira da Silva Ribeiro

RG 13.252.399-1

Representantes do Transporte Escolar

JUNDIAÍ DO SUL

Marcelino Luiz Silveira Bueno
RG: 7.718.346-9.
Gerson Custódio Garrido
RG: 4.120.567-9.
Representantes da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
Ana Carolina de Oliveira
RG: 10.105.287-7
Emília Cristiany Alves Cassemiro
RG: 5.737.745-3
Representantes das APMF das instituições de ensino
Vanusa Fogaça de Souza
RG: 5.659.405-1
Márcia Cristina Camargo da Silva
RG 5.683.224-6
Representantes dos Professores
Cleidineia Candida Zanelato
RG 5.264.490-0
Suélen Tatiana Diniz Cardoso
RG 9.479.233-9
Representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Ivanise de Lima
RG: 6.109.214-5
Sandra Maria Borba
RG: 4.768.568-0
Representantes do Conselho Tutelar
Leticia Aparecida Inácio de Oliveira
RG: 10.123.645-5
Leticia Rocha de Oliveira
RG 10.660.512-2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Jundiaí do Sul, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 004/2021

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.01.2021, equiparação ao valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Art. 2º. – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. – Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições contrárias e com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

DECRETO Nº. 005/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº. 3.278, de 03/12/2020 e GM/MS nº. 3.317/2020, de 07/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta) reais, por Agente Comunitário de Saúde - PSF e do Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento monetário da Saúde, sendo este reajuste com efeito financeiro à competência financeira do mês de janeiro de 2021, mediante comunicação do Departamento Municipal de Saúde à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR o candidato classificado em 1º. lugar, Sr. Lucas Henrique Romano, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.967-0, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR a candidata classificada em 2º. lugar, Sra. Bruna de Souza Gaspar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.704-6, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2021

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, homologado pelo Edital nº. 017/2019, de 12/09/2019,

RESOLVE

NOMEAR o candidato classificado em 3º. lugar, Sr. Agnaldo José de Paula, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.269.376-4, para assumir o cargo de Assistente Administrativo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de janeiro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Luiz Fernando de Masi - ME, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, instalada na Rua Moisés Lupion, n.º 756, Centro, Arapoti/PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Luiz Fernando de Masi - ME, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado na Rua Moisés Lupion, n.º 756, Centro, Arapoti/PR. Validade: 01/10/2020.

PINHALÃO

LEI Nº 1981/2021

Súmula: Retifica o erro material constante na lei municipal nº 1979/21.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Retifica-se o erro material existente na lei municipal nº 1979/21, de modo que passa a constar a seguinte redação no art. 1º da referida lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela I, da lei municipal nº 815/10, modificando o número de vagas para o cargo de assistente social, passando de 01 vaga de 40 horas para 02 vagas de 20 horas e para o cargo de psicólogo, passando de 01 vaga de 40 horas para 02 vagas de 20 horas.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de janeiro de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal